

**Lei n.º 304/2014.**

Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de Janeiro de 2014, em patamares inferiores ao valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), em 20 de janeiro de 2014.



**Pedro Gildevan Coelho Melo**  
Prefeito Municipal